Municipal, no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 17 de junho de 1968.

[signature]

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Mendonça.

Lei nº 1560, de 17 de junho de 1968.

Aprova minuta de Convênio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada, em todos os seus têrmos a minuta de Convênio a ser assinado entre a Prefeitura Municipal e o Govêrno do Estado de Minas Gerais, para efeito da fiscalização do Imposto de Circulação de Mercadorias, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem

o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Frutal, 1º de junho de 1968.

Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data
Ass. sec. em com. - Z. Mendonça.

Lei nº 1661, de 1º de junho de 1968.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

3.1.2.0.00 -	Material de expediente (p/ a Câmara)	500,00
3.1.2.0.02 -	Material de expediente (p/ o Executivo)	1.500,00
3.1.4.0.02 -	Despêsas imprevistas	1.500,00
3.1.1.0.10 -	Quinquênios (adm. Financ.)	230,00
3.1.4.0.11 -	Percentagens diversas s/ a arrecadação	500,00
3.1.4.0.11 -	Viagens de interêsse do serv. (Arrec)	300,00
3.1.4.0.12 -	" " " " " (Fisc)	300,00
3.1.1.0.34 -	Salários (serv. de energia)	1.000,00
3.1.2.0.34 -	Para o Ser. de Ener. Elétrica (padrão Cemig)	4.000,00
3.1.2.0.34 -	Combustíveis e lubrificantes	290,00